



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488/3276-6319 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

## INDICAÇÃO Nº 67/2017

Autoria: José Cristiano Silva e Rafael  
Floriano Carvalho

Sessão Ordinária: 05/04/17

### EXCELENTÍSSIMA SR<sup>a</sup>. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

**Considerando** a importância do Conselho Municipal do Meio Ambiente para o apoio das políticas públicas da área do município, principalmente por ser ação descentralizada do Poder Público;

**Considerando** a Lei Municipal 1363, de 29 de setembro de 2015, a qual “dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente” e que segundo o próprio texto tem por “objetivo implementar ações destinadas a uma adequada gestão de recursos naturais”, e

**Considerando** o pedido do mesmo Conselho anexado a esta indicação.

**Indicamos** ao senhor Prefeito Municipal de Sarapuí, juntamente com o setor competente desta municipalidade, a possibilidade de criar uma conta bancária para o Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA)


### JUSTIFICATIVA

Esta indicação se faz necessária, pois conforme as considerações acima, o Fundo Municipal de Meio Ambiente é essencial para a realização de ações de gestão do meio ambiente no município.

Sala das Sessões

Em, 28 de março de 2017.

  
José Cristiano Silva  
Vereador

  
Rafael Floriano Carvalho  
Vereador

DEFERIDO  
Câmara Municipal de Sarapuí  
Em 05/04/2017

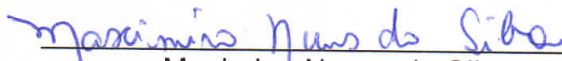


# CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SARAPUÍ

SarapuÍ, 24 de março de 2017

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de SarapuÍ - COMDEMA solicita a criação da conta bancária para o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), criado pela Lei Ordinária 1363/2015, conforme discutido nas reuniões registradas nas Atas 03/2016 e 01/2017.

O COMDEMA ressalta ainda que a criação e a destinação de recursos para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme descrito na Lei Ordinária 1363/2015, é fundamental para o desenvolvimento da gestão ambiental municipal e para a consequente melhoria da qualidade de vida da população.



Maximina Nunes da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de SarapuÍ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ARGEMIRO HOLTZ



Praça Treze de Março, 25 - Centro - CEP 18225-000 - SARAPUÍ - SP - TEL/FAX (15)3276-1177 / 3276-1178 - Email: gabinete@sarapui.sp.gov.br

**LEI ORDINÁRIA Nº 1363/2015.**  
**SARAPUÍ, 29 DE SETEMBRO DE 2015.**

*"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE SARAPUÍ/SP - FMMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**FÁBIO AUGUSTO HOLTZ**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente no Município de Sarapuí/SP - FMMAS, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

**Art. 2.º** - Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

- I - dotações orçamentárias a ele destinadas;
- II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;
- III - produto de multas impostas por infração à Legislação Ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente;
- IV - produto de licenças ambientais emitidas pelo Município;
- V - doações de pessoas físicas e jurídicas;
- VI - doações de entidades nacionais e internacionais;
- VII - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;
- VIII - preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;
- IX - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
- X - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
- XI - compensação financeira ambiental;
- XII - outras receitas eventuais.

§ 1.º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2.º - Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

OFICIAL DE REG. CIVIL E  
TABELIÃO DE NOTAS DE  
SARAPUÍ  
JOSÉ FLORIANO DA ROSA NETO  
ESCRIVÃO AUTORIZADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ARGEMIRO HOLTZ



Praça Treze de Março, 25 - Centro - CEP 18225-000 - SARAPUÍ - SP - TEL/FAX (15)3276-1177 / 3276-1178 - Email: gabinete@sarapui.sp.gov.br

**Art. 3.º** - Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente obedecida as diretrizes Federais e Estaduais.

**Art. 4.º** - O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Diretoria responsável pela gestão do meio ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho de modo a permitir a fiscalização e o controle pelos órgãos competentes, na forma da legislação vigente.

**Art. 5.º** - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais que visem:

- a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;
- b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;
- c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;
- d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;
- e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;
- f) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 6.º** - Os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários, terão que estar em conformidade com os padrões exigidos pelo Tribunal de Contas.

**Art. 7.º** - Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, projetos incompatíveis com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal e Estadual vigentes.

**Art. 8.º** – As disposições pertinentes ao Fundo Municipais do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

OFICIAL DE REG. CIVIL E  
TABELIÃO DE NOTAS DE  
SARAPUÍ  
JOSÉ C. S. NETO  
ESCREVENTE AUTORIZADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ARGEMIRO HOLTZ



Praça Treze de Março, 25 - Centro - CEP 18225-000 - SARAPUÍ - SP - TEL/FAX (15)3276-1177 / 3276-1178 - Email: gabinete@sarapui.sp.gov.br

**Art. 9.º** - No presente exercício, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.

**Art. 10** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FABIO AUGUSTO HOLTZ  
PREFEITO MUNICIPAL

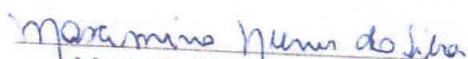
Publicada e Registrada pela Diretoria Municipal, na data supra.

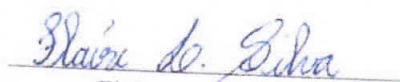
EDUARDO FOGAÇA RUIVO  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

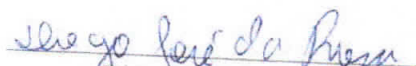
20 OUT 2015  
OFICIAL DE REG. CIVIL E  
TABELIÃO DE NOTAS DE  
SARAPUÍ  
JOSE FLORIANO DA ROSA NETO  
ESCREVENTE AUTORIZADO

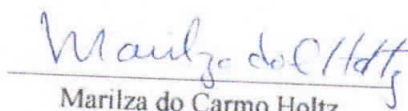
COMDEMA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE  
SARAPUÍ  
ATA 03/2016  
VOTAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE  
GESTÃO AMBIENTAL - RGA DE SARAPUÍ

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2016, na Loja Mariuxa, localizada na Rua Nossa Senhora das Dores, teve lugar a reunião extraordinária dos conselheiros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – **COMDEMA** pelo poder público e sociedade civil sendo conduzida pela presidente do COMDEMA Maximina Nunes da Silva. A reunião teve início às 17h e estiveram presentes todos os conselheiros. Deu início a reunião para a votação do Regimento Interno do COMDEMA, que foi aprovado com unanimidade. A reunião deu sequência com a apresentação do projeto de lei, de autoria do poder executivo, que está para votação na Câmara dos Vereadores e que obriga a utilização somente de madeira legalizada nas construções civis públicas. A sequência se deu com a **apresentação do Relatório de Gestão Ambiental (RGA) de SarapuÍ que será entregue à coordenação do Programa Município VerdeAzul (PMVA) neste ciclo de 2016**. Em seguida, os membros preencheram o formulário sobre Conselho Ambiental, também do PMVA, e apresentaram as seguintes demandas relacionadas às questões ambientais: participação e acompanhamento das ações no ciclo 2017 do Programa Município VerdeAzul; incentivo à criação de um centro para recolhimento de animais domésticos; melhoria da campanha de incentivo à castração de cães e gatos que ocorrerá em novembro; criação da Política Municipal de Educação Ambiental de SarapuÍ por parte da Câmara de Vereadores; **criação de uma conta bancária para o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA); destinação da Compensação Financeira para Exploração de Recursos Minerais – CFEM ao FMMA**; relação das empresas mineradoras que possuem licença ambiental e pagam CFEM para ser apresentada na próxima reunião do COMDEMA; necessidade de um jardineiro ou paisagista municipal para orientar podas de árvores e criar projetos paisagísticos no município. Por último, a presidente Maximina Nunes da Silva reforçou a necessidade de realizar capacitações aos conselheiros e informou sobre a possibilidade de uma primeira capacitação ser feita por membros de conselhos ambientais de outro município. Sem mais, por parte dos conselheiros foi dada como encerrada a reunião.

  
Maximina Nunes da Silva  
Presidente

  
Flaise Lauren Silva  
Secretária

  
Diego José da Rosa  
Conselheiro

  
Marilza do Carmo Holtz  
Conselheira

ATA 01/2017

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE  
SARAPUÍ

14/02/2017

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2017, na Loja Mariuxa, localizada na Rua Nossa Senhora das Dores, teve lugar a reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente de SarapuÍ – COMDEMA. A presidente Maximina Nunes deu início à reunião, às 17h15, agradecendo a presença de todos e convidando a mim, FlaÍse Silva, secretária executiva, a assumir a relatoria e lavrar a presente ata. A presidente deu sequência à reunião para atender a seguinte pauta:

**01. Leitura e aprovação da ata anterior:** a presidente apresentou e leu a ata 06/2016 e, por unanimidade, esta foi aprovada pelos conselheiros presentes.

**02. Solicitação de cortes de árvores em locais públicos:** a representante do poder executivo, FlaÍse Silva, apresentou duas solicitações de corte de árvores exóticas em áreas públicas. Os membros do conselho decidiram que não se opõem aos cortes, mas solicitaram o plantio de árvores de pequeno porte próximo ao local onde as árvores exóticas serão cortadas.

**03. Possibilidade de nova portaria COMDEMA:** ainda com a palavra, FlaÍse informou que o poder executivo vai enviar um projeto de lei para votação pela Câmara dos Vereadores para aumentar a quantidade de membros do COMDEMA na Lei Ordinária 1267/2013, que já tinha sido alterada pela Lei Ordinária 1378/2016. Se o projeto for aprovado, também deverá ser feita uma nova portaria para o COMDEMA.

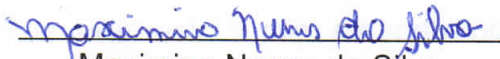
**04. Informes gerais:** a presidente Maximina Nunes reforçou a necessidade da criação de uma conta bancária para o Fundo Municipal de Meio Ambiente conforme Lei Ordinária 1363/2015. O conselho decidiu fazer um documento para solicitação da criação da conta e enviá-lo a um vereador, para que ele também faça a indicação ao poder executivo.

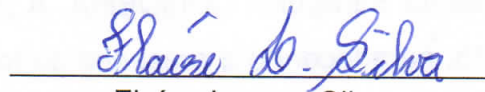
Tendo encerrado os assuntos da pauta do dia, a presidente deixou a palavra em aberto.

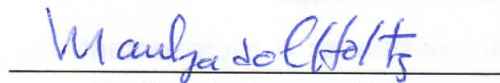
Tomando a palavra, o conselheiro Diego da Rosa informou a necessidade do conselho solicitar a limpeza e preservação das áreas verdes pelo poder executivo, podendo este ser feito por meio de um projeto. Os membros do conselho acataram a solicitação e a presidente fará um documento para esta oficializá-la e encaminhá-la ao poder executivo.

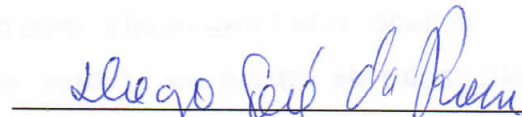
A secretária Flaíse apresentou um calendário com as datas comemorativas relacionadas às questões ambientais, os conselheiros decidiram apoiar o setor ambiental municipal sugerindo eventos para essas datas.

Não havendo quem quisesse fazer o uso da palavra, a presidente Maximina deu por encerrada a reunião às 18h20.

  
Maximina Nunes da Silva  
Presidente

  
Flaíse Lauren Silva  
Secretária executiva

  
Marilza do Carmo Holtz  
Conselheira

  
Diego José da Rosa  
Conselheiro